



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº 1
PROC. Nº PE 014/2025
RUBRICA: P



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025049/2025
Pregão Eletrônico Nº 014/2025

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 140/2025 –
Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA

OBJETO: ADITIVO DE QUANTIDADE
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 014/2025
RUBRICA: (P)



Pastos Bons - MA, 1 de Maio de 2026

Solicitação de Manifestação de Interesse no 1º Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato nº 140/2025

À Contratada,

POSTO ARCOIRIS LTDA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 2007, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 11.333.172/0001-01, representada neste ato por Ires Maria Gonçalves de Sousa Mota, CPF nº 278.789.453-49.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, por intermédio de sua representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto à celebração do 1º Termo Aditivo de Quantitativo ao Contrato nº 140/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2025049/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 014/2025, firmado com a empresa POSTO ARCOIRIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.333.172/0001-01.

O referido termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do contrato, visando assegurar a continuidade do fornecimento parcelado de combustível, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons-MA, mantendo-se o valor global de R\$ 278.460,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais) e as demais condições estabelecidas.

Dessa forma, solicitamos que a contratada encaminhe a manifestação formal de interesse, com Termo de Aceite, e documentação de habilitação fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde



CNPJ: 11.333.172/0001-01

POSTO ARCOÍRIS LTDA – ME

INSC. EST.: 12.323.354-2

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 014/2025
RUBRICA (*)

Pastos Bons – MA, 01 de maio de 2026.

À

Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA
Secretaria Municipal de Saúde
A/C: **Sra. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota**
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Manifestação favorável de interesse – 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 140/2025
(Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Processo Administrativo nº 2025049/2025)

Senhora Secretária,

A empresa **POSTO ARCOIRIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.333.172/0001-01**, com sede na **Avenida Domingos Sertão, nº 2007, São José, Pastos Bons – MA**, neste ato representada por sua representante legal **Ires Maria Gonçalo de Sousa Mota**, CPF nº **278.789.453-49**, vem, respeitosamente, manifestar **interesse e concordância com a formalização do 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 140/2025**, conforme solicitação encaminhada por essa Municipalidade.

Registramos ciência de que o referido aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual**, visando assegurar a continuidade do **fornecimento parcelado de combustível para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons – MA**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, Processo Administrativo nº **2025049/2025**. Passando sua vigência para o período de **01 (um) ano**, mantendo-se o valor estimado contratual de **RS 278.460,00** (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais), **originalmente pactuadas no Contrato nº 140/2025**, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, colocamo-nos à disposição para encaminhamento da **documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos atualizados**, caso necessário, para instrução do procedimento de aditamento.

Por fim, solicitamos a gentileza de indicar o **fluxo de assinatura do termo aditivo (eletrônica ou presencial)**, bem como o setor responsável pelo recebimento e conferência da documentação, para imediata conclusão do processo.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

IRES MARIA GONCALO DE
SOUSA MOTA:27878945349

Assinado de forma digital por IRES
MARIA GONCALO DE SOUSA
MOTA:27878945349
Dados: 2026.05.01 16:28:07 -03'00'

POSTO ARCOÍRIS LTDA - ME

Ires Maria Gonçalo de Sousa Mota

RG 067146372018-0 SSP/MA

CPF 278.789.453-49

Sócia Administradora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 034/2025
RUBRICA: P



JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

Contrato nº 140/2025

Contratada: POSTO ARCOIRIS LTDA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 2007, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 11.333.172/0001-01, representada neste ato por Ires Maria Gonçalo de Sousa Mota, CPF nº 278.789.453-49;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Quantitativo de 25% ao Contrato 140/2025 que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA.

DO OBJETO E DA NECESSIDADE PÚBLICA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração do 1º Termo Aditivo de Quantitativo ao Contrato nº 140/2025, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de combustíveis destinados à manutenção das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

O abastecimento da frota vinculada à saúde pública municipal possui natureza contínua e indispensável, sendo essencial para assegurar o funcionamento regular dos serviços de atendimento médico, transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, realização de visitas domiciliares, transporte sanitário eletivo, campanhas de vacinação, atendimentos de urgência e demais ações vinculadas à política pública municipal de saúde.

A ampliação quantitativa decorre do aumento superveniente da demanda administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em razão da intensificação dos deslocamentos realizados pela frota oficial para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

A ausência do aditamento quantitativo comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde, podendo ocasionar prejuízos ao atendimento da população e à execução das atividades administrativas e assistenciais do Município.

DA NECESSIDADE DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

O acréscimo quantitativo pretendido mostra-se necessário diante da insuficiência dos quantitativos inicialmente previstos no contrato para atender à demanda atual da Administração Pública Municipal.

Durante a execução contratual verificou-se aumento no consumo de combustíveis em decorrência:

- a) da ampliação das rotas de atendimento da saúde municipal;
- b) do aumento da demanda por transporte de pacientes;
- c) da intensificação dos serviços de deslocamento das equipes técnicas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 054/2025
RUBRICA: [assinatura]



- d) da necessidade de manutenção contínua da frota vinculada à saúde pública;
- e) da expansão das ações administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, o aditamento quantitativo revela-se medida necessária para assegurar a continuidade da execução contratual e evitar desabastecimento da frota oficial utilizada nos serviços públicos de saúde.

DA VANTAJOSIDADE DA MANUTENÇÃO CONTRATUAL

A manutenção do contrato com o acréscimo quantitativo mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública do que a realização de novo procedimento licitatório, especialmente diante:

- a) da existência de contratação regularmente formalizada e em plena execução;
- b) da manutenção das condições originalmente pactuadas;
- c) da preservação dos preços contratados decorrentes do procedimento licitatório;
- d) da economicidade administrativa decorrente da continuidade contratual;
- e) da celeridade na continuidade do abastecimento da frota pública;
- f) da prevenção de riscos de descontinuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

Além disso, a execução contratual vem ocorrendo de forma regular e satisfatória, não havendo registros de descumprimento contratual que desaconselhem a continuidade do ajuste administrativo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza alterações quantitativas dos contratos administrativos quando necessárias ao atendimento do interesse público, observados os limites legais e a manutenção das condições inicialmente pactuadas.

O acréscimo quantitativo pretendido decorre de fato superveniente devidamente justificado pela Administração, estando diretamente relacionado à necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais vinculados à saúde municipal.

DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A celebração do presente termo aditivo atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, evitando:

- a) custos administrativos decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório;
- b) riscos de descontinuidade no abastecimento da frota da saúde;
- c) prejuízos ao transporte de pacientes e equipes técnicas;
- d) paralisação de atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) impactos negativos à execução das políticas públicas municipais de saúde.

A solução adotada revela-se mais eficiente e adequada ao interesse público, garantindo maior estabilidade operacional à Administração Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 014/2025
RUBRICA: [assinatura]



CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do **1º Termo Aditivo de Quantitativo ao Contrato nº 140/2025**, porquanto:

- I – o acréscimo quantitativo decorre de necessidade superveniente da Administração Pública;
- II – a medida assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde;
- III – a manutenção contratual revela-se mais vantajosa e econômica para o Município;
- IV – a execução contratual vem ocorrendo de forma regular e satisfatória;
- V – o aditivo observa os limites e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI – a medida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

Assim, a formalização do presente termo aditivo constitui medida legítima, necessária e plenamente compatível com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

Pastos Bons – MA, 4 de Maio de 2026

[assinatura]

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 014/2025
RUBRICA: _____



Pastos Bons – MA, 4 de Maio de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de quantitativo do Contrato nº 140/2025 que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 014/2025
RUBRICA: _____



PARECER JURÍDICO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

Contrato nº 140/2025

Contratada: POSTO ARCOIRIS LTDA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 2007, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 11.333.172/0001-01, representada neste ato por Ires Maria Gonçalves de Sousa Mota, CPF nº 278.789.453-49;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Quantitativo de 25% ao Contrato 140/2025 que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA.

I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da legalidade do **1º Termo Aditivo de Quantitativo ao Contrato nº 140/2025**, firmado entre o Município de Pastos Bons/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa POSTO ARCOIRIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.333.172/0001-01.

O ajuste originário decorre do **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, vinculado ao Processo Administrativo nº 2025049/2025, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de combustível destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Pretende a Administração promover aditamento quantitativo ao contrato administrativo, elevando o valor global para **R\$ 278.460,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais)**, permanecendo a vigência contratual compreendida entre **07 de maio de 2026 e 15 de agosto de 2026**.

Os autos vieram instruídos com justificativa administrativa, manifestação do setor competente quanto à necessidade do acréscimo quantitativo, demonstração da disponibilidade orçamentária, anuência da contratada e minuta do termo aditivo.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A) DA COMPETÊNCIA OPINATIVA DA ASSESSORIA JURÍDICA

A presente manifestação possui natureza estritamente jurídico-opinativa, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, competindo a esta Assessoria examinar a conformidade legal do procedimento administrativo e do aditamento pretendido.

Dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 014/2025
RUBRICA: P



“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

A atuação consultiva da assessoria jurídica representa verdadeira garantia institucional da juridicidade administrativa, funcionando como instrumento de controle preventivo da legalidade dos atos da Administração Pública.

Nesse sentido, leciona Marçal Justen Filho:

“A atividade de assessoramento jurídico não se destina apenas à formal validação burocrática dos atos administrativos. Sua função primordial consiste em assegurar a compatibilidade da atuação estatal com os princípios constitucionais da juridicidade, moralidade, eficiência e segurança jurídica.”

A doutrina contemporânea reconhece que o parecer jurídico em matéria contratual constitui importante mecanismo de proteção do interesse público e de racionalização da atividade administrativa.

B) DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

O objeto contratual envolve fornecimento de combustível destinado à operacionalização das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, serviço essencial diretamente relacionado à execução das políticas públicas sanitárias do Município.

A Administração Pública não pode sofrer paralisação em atividades indispensáveis ao atendimento da coletividade, sobretudo na área da saúde, cuja proteção possui status de direito fundamental constitucionalmente assegurado.

Dispõe o art. 196 da Constituição Federal:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Também estabelece o art. 6º da Constituição Federal:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 054/2025
RUBRICA: P



A continuidade do abastecimento da frota vinculada à saúde pública municipal revela-se imprescindível à manutenção de:

- A) transporte de pacientes;
- B) deslocamento de equipes médicas;
- C) ações de atenção básica;
- D) serviços de urgência e emergência;
- E) campanhas sanitárias;
- F) logística de medicamentos e insumos.

A interrupção do fornecimento de combustível comprometeria diretamente a efetividade das políticas públicas de saúde, afrontando os deveres constitucionais impostos ao ente municipal.

O Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado no sentido de que o princípio da continuidade do serviço público decorre diretamente da supremacia do interesse público e da necessidade de proteção dos direitos fundamentais da coletividade.

C) DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO QUANTITATIVO

O aditamento quantitativo encontra respaldo jurídico expresso na Lei nº 14.133/2021.

Dispõe o art. 124:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.”

Complementando o dispositivo acima, estabelece o art. 125:

“Art. 125. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.”

A legislação é absolutamente clara ao admitir a alteração quantitativa contratual como prerrogativa legítima da Administração Pública, desde que:

- A) exista motivação administrativa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 014/2025
RUBRICA: _____



- B) haja necessidade superveniente;
- C) sejam preservadas as condições originais da contratação;
- D) seja observado o limite legal de 25%;
- E) seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

No caso concreto, verifica-se que o aditamento decorre do aumento da demanda administrativa relacionada ao abastecimento da frota da saúde municipal, situação plenamente compatível com as hipóteses autorizadoras previstas na legislação federal.

D) DA PRESERVAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A Constituição Federal assegura expressamente a preservação da equação econômico-financeira dos contratos administrativos.

Dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37 (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei (...)”

O equilíbrio econômico-financeiro constitui cláusula pétrea das contratações públicas, garantindo estabilidade contratual e segurança jurídica às relações firmadas entre Administração e contratado.

Sobre o tema, ensina Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“A equação econômico-financeira representa o núcleo essencial do contrato administrativo, não podendo ser vulnerada nem pela Administração nem por circunstâncias supervenientes sem a correspondente recomposição.”

Do mesmo modo, leciona Joel de Menezes Niebuhr:

“O acréscimo quantitativo não autoriza alteração arbitrária da equação contratual. A Administração deve preservar integralmente as condições originais da proposta apresentada.”

No presente caso, o aditivo quantitativo preserva integralmente os preços unitários originalmente contratados, inexistindo qualquer afronta ao equilíbrio econômico-financeiro.

E) DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS APLICÁVEIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 014/2025
RUBRICA: 2



O procedimento administrativo encontra fundamento nos princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”

Também merece destaque o art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (...)”

O aditivo quantitativo revela compatibilidade com:

- A) o princípio da eficiência, ao evitar paralisação administrativa;
- B) o princípio da economicidade, ao impedir nova licitação desnecessária;
- C) o princípio da continuidade do serviço público;
- D) o princípio da razoabilidade;
- E) o princípio da supremacia do interesse público.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado acerca da legitimidade de aditivos quantitativos quando devidamente motivados e vinculados ao interesse público.

F) DA JURISPRUDÊNCIA E DOS ENTENDIMENTOS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

O Tribunal de Contas da União firmou entendimento no sentido de que os acréscimos quantitativos são plenamente admissíveis quando observados os limites legais e demonstrada a necessidade administrativa superveniente.

O TCU já assentou que:

“Os acréscimos quantitativos previstos na legislação contratual constituem instrumento legítimo de adequação do contrato às necessidades supervenientes da Administração, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro e respeitados os limites legais.”

No mesmo sentido, o Tribunal de Justiça do Maranhão tem reconhecido a prevalência do interesse público e da continuidade administrativa nas contratações voltadas à manutenção de serviços essenciais.

III – CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 014/2025
RUBRICA: [assinatura]



Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela plena regularidade jurídica do **1º Termo Aditivo de Quantitativo ao Contrato nº 140/2025**, por entender que:

- A) há fundamento legal expresso nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021;
- B) encontra-se demonstrada a necessidade administrativa superveniente;
- C) restam preservadas as condições originais do contrato;
- D) observa-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- E) o aditivo atende aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- F) a medida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, diretamente vinculados aos direitos fundamentais previstos nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal.

Assim, não se vislumbra óbice jurídico à formalização do referido aditamento contratual.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 6 de Maio de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 03412025
RUBRICA: _____



AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

Contrato nº 140/2025

Contratada: POSTO ARCOIRIS LTDA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 2007, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 11.333.172/0001-01, representada neste ato por Ires Maria Gonçalves de Sousa Mota, CPF nº 278.789.453-49;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Quantitativo de 25% ao Contrato 140/2025 que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de quantidade.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 7 de Maio de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 014/2025
RUBRICA P

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025049/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 140/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS E POSTO ARCOIRIS LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, com sede na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 1000, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, neste ato representada por Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, inscrita no CPF nº 322.335.403-44, doravante denominado CONTRATANTE, e o POSTO ARCOIRIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.333.172/0001-01, sediada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 2007, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Ires Maria Gonçalo de Sousa Mota, CPF nº 278.789.453-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo **quantitativo** consistente em aditivo do quantitativo inicial do contrato, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do Contrato para os itens a seguir elencados, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GASOLINA COMUM	LT	14.000	R\$ 6,95	R\$ 97.300,00
2	ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	LT	28.000	R\$ 6,47	R\$ 181.160,00
3	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	LT	0	R\$ 6,21	R\$ 0,00
Valor Total					R\$ 278.460,00

2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA | CNPJ: 05.277.173/0001-75 Avenida Domingos Sertão, nº 1000, Centro, Pastos Bons, Maranhão, Brasil www.pastosbons.ma.gov.br

Assinado de forma digital por IRES MARIA GONCALO DE SOUSA
MOTA:27878945349
Sousa Mota:27878945349
Dados: 2026.05.07 16:07:58 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº: _____
PROC. Nº: PE 014/2025
RUBRICA: R



NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 7 de Maio de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

IRES MARIA GONCALO DE
SOUSA MOTA:27878945349

Assinado de forma digital por IRES
MARIA GONCALO DE SOUSA
MOTA:27878945349
Dados: 2026.05.07 16:08:34 -03'00'

Ires Maria Gonçalves de Sousa Mota
CPF nº 278.789.453-49
Contratada

FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 014/2025

RUBRICA: 

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 140/2025, assinado em 07/05/2026. Objeto: 1º Aditivo de Quantitativo do Contrato 140/2025 que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025049/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. Valor Global: R\$ 278.460,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 7 de Maio de 2026. Vigência Final: 15 de Agosto de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 7 de Maio de 2026.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 140/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025049/2025	FOLHAS. Nº	1
EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 402/2023 - PROC. ADM. nº 30302023003/2023	PROC. Nº	PE 014/2025 1
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 006/2026-PMPB, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026029/2026-PMPB	RUBRICA	1

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026 - CMPB - REF.: DISPENSA nº 04/2026	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 - PROC ADMINISTRATIVO Nº 0203.03/2026 - CMPB	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026 - PROC ADMINISTRATIVO Nº 0405.01/2026 - CMPB	2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 22/2025 - DISPENSA 09/2025	2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 140/2025, assinado em 07/05/2026. Objeto: 1º Aditivo de Quantitativo do Contrato 140/2025 que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025049/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. Valor Global: R\$ 278.460,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 7 de Maio de 2026. Vigência Final: 15 de Agosto de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 7 de Maio de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 402/2023, assinado em 19/05/2026. Objeto: 1º Apostilamento de Reajuste de Preços do Contrato 402/2023 que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na elaboração de procedimentos licitatórios de todas as modalidades, contratos administrativos, incluindo a informação e automação dos serviços através do sistema de compras da Prefeitura Municipal Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 30302023003/2023. Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: J CARVALHO JUNIOR SERVICOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ nº 45.001.944/0001-11. Valor Mensal fica atualizado para R\$19.210,52 (dezenove mil e duzentos e dez reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 19 de Maio de 2026. Vigência Final: 18 de Dezembro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 19 de Maio de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. Termo de Adesão nº 006/2026-PMPB, Processo Administrativo nº 2026029/2026-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons/MA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração o Sr. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF nº 293.780.443-87, vem, por meio deste, informar a quem possa interessar que: CONSIDERANDO a necessidade do município pela Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Pastos Bons/MA; CONSIDERANDO a autorização expedida pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 016/2025 - SRP do Município de Buriti Bravo/MA (órgão gerenciador), assinada em 22 de maio de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município (DOM) sexta-feira, 30 de maio de 2025 terceiros vol. 08, nº 1656 - páginas: 49; CONSIDERANDO o Termo de Aceite, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação apresentados pela empresa B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34, com sede na Av Parnarama, nº 1565, Centro, CEP: 65.645-000, Matões/MA; COMUNICA que aderiu através do Processo

de Carona nº 006/2026, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 006/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 016/2025 - SRP do Município de Buriti Bravo/MA, registrados em favor da empresa vencedora no valor de R\$ 4.846.352,67 (quatro mil oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O objeto da presente adesão é a Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Pastos Bons/MA, em conformidade no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Pastos Bons - MA, 15 de maio de 2026, JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Secretário de Administração.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026 - CMPB - REF.: DISPENSA nº 04/2026- PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), e a empresa DINÂMICA TELECOM LTDA, CNPJ nº 14.500.063/0001-11; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamentos e suprimentos de Informática, a fim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2026 - VALOR GLOBAL: R\$ 33.380,60 (trinta e três mil e trezentos e oitenta reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Poder Legislativo; 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas; 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; 3.3.90.30.00 material de consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2026 - BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21, - DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, através de seu Presidente, o Sr. José Ivan da Silva Guedes e a Sra BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA, CPF nº 003.968.733-32. Pela CONTRATANTE. Pastos Bons/MA, 06/04/2026. JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 - PROC ADMINISTRATIVO Nº 0203.03/2026 - CMPB - REF.: DISPENSA nº 05/2026- PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), e a empresa JUNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 41.126.586/0001-12; OBJETO: Contratação de empresa especializada para Consultoria Parlamentar, a fim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2026 - VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Poder Legislativo; 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas; 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21, - DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, através de seu Presidente, o Sr. José Ivan da Silva Guedes e Sr ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO JÚNIOR, RG nº 0228211420020-SSP/MA e do CPF nº 062.802.363.40. Pela CONTRATANTE. Pastos Bons/MA, 26/03/2026. JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, Vereador Presidente.





FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 014/2025
RUBRICA [assinatura]



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICÍPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2026.05.19 19:46:07 -03'00'





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS. N: _____
PROC. N: PE 014/2025
RUBRICA [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO ARCOIRIS LTDA
CNPJ: 11.333.172/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:30 do dia 30/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2026.

Código de controle da certidão: **3CFC.1292.1908.851D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHAS. N° _____

PROC. N°

Pe 1034/2025

RUBRICA _____

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.333.172/0001-01
Razão Social: POSTO ARCOIRIS LTDA
Endereço: AVE DOMINGOS SERTA0 2007 / SAO JOSE / PASTOS BONS / MA / 65870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2026 a 02/06/2026

Certificação Número: 2026050406231627386029

Informação obtida em 18/05/2026 16:34:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 034/2025RUBRICA (R)**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POSTO ARCOIRIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.333.172/0001-01

Certidão nº: 39464054/2026

Expedição: 14/04/2026, às 20:06:04

Validade: 11/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO ARCOIRIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.333.172/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 054/2025
RUBRICA _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020051/26

Data da 26/02/2026 10:14:16

Inscrição Estadual: 123233542

CPF/CNPJ: 11333172000101

Razão Social: POSTO ARCOIRIS LTDA-ME

Endereço: AVE DOMINGOS SERTAO, 2007 CEP: 65870000 - SAO JOSE

Telefone: (99)00000000

Município: PASTOS BONS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/04/2026 20:03:52



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 014/2025
RUBRICA P

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 054260/26 **Data da** 10/03/2026 14:18:47
Inscrição Estadual: 123233542 **CPF/CNPJ:**11333172000101
Razão Social: POSTO ARCOIRIS LTDA-ME
Endereço: AVE DOMINGOS SERTAO, 2007 CEP: 65870000 - SAO JOSE
Telefone: (99)00000000 **Município:** PASTOS BONS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	912663001550	08/01/2026	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/04/2026 20:01:34



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 014/2025
RUBRICA P

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 14/04/2026

Nº da certidão: 12601759445

Data de validade: 14/06/2026

Código de Validação: fd6ec83c80

NOME: POSTO ARCOIRIS

CNPJ: 11.333.172/0001-01

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

AV DOMINGOS SERTAO, Nº 1000 - SAO JOSE

CNPJ: 05277173000175

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 014/2025

RUBRICA R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA, SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PUBLICA da prefeitura Municipal de PASTOS BONS, a requerimento da pessoa interessada POSTO ARCOIRIS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos tributários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 19/05/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000077** Inscrição Municipal: **000077**
Contribuinte: **POSTO ARCOIRIS LTDA** CPF/CNPJ: **11333172000101**
Nome Fantasia: **POSTO ARCOIRIS**
Endereço: **AV DOMINGOS SERTAO, 2007** Complem:
Bairro: **SAO JOSE** CEP: **65870000**
Cidade: **PASTOS BONS - MA**
Inscrição Est.: **123233542** Data de Abertura: **29/10/2009** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e**

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Comércio varejista de lubrificantes
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Transporte rodoviário de produtos perigosos
Comércio atacadista de lubrificantes
Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **19/01/2026 10:09:04** Validade: **19/05/2026** Usuário: **CARLA**

Número/Controle da Certidão: **E83AE53BE785108E**


Liduina Xavier Sandes Mota
Secretária de Finanças
CPF: 224.674.243-91

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PUBLICA
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

AV DOMINGOS SERTAO, Nº 1000 - SAO JOSE

CNPJ: 05277173000175

FOLHAS. Nº: _____

PROC. Nº: PE 014/2025

RUBRICA: P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA, SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PUBLICA da prefeitura Municipal de PASTOS BONS, a requerimento da pessoa interessada POSTO ARCOIRIS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos na Dívida Ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 19/05/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

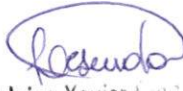
Cadastro: **000077** Inscrição Municipal: **000077**
Contribuinte: **POSTO ARCOIRIS LTDA** CPF/CNPJ: **11333172000101**
Nome Fantasia: **POSTO ARCOIRIS**
Endereço: **AV DOMINGOS SERTAO, 2007** Complem:
Bairro: **SAO JOSE** CEP: **65870000**
Cidade: **PASTOS BONS - MA**
Inscrição Est.: **123233542** Data de Abertura: **29/10/2009** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e**

Atividade(s) CNAE

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- Comércio varejista de lubrificantes
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- Transporte rodoviário de produtos perigosos
- Comércio atacadista de lubrificantes
- Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **19/01/2026 10:08:17** Validade: **19/05/2026** Usuário: **CARLA**
Número/Controle da Certidão: **34EBA69724015DE6**


Liduina Xavier Sandes Mota
Secretaria de Finanças e Fazenda Pública
CPF: 224.672.401-01

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PUBLICA
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

AV DOMINGOS SERTAO, Nº 1000 - SAO JOSE

CNPJ: 05277173000175

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 014/2025

RUBRICA R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA, SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PUBLICA da prefeitura Municipal de PASTOS BONS, a requerimento da pessoa interessada POSTO ARCOIRIS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 19/05/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000077** Inscrição Municipal: **000077**
Contribuinte: **POSTO ARCOIRIS LTDA** CPF/CNPJ: **11333172000101**
Nome Fantasia: **POSTO ARCOIRIS**
Endereço: **AV DOMINGOS SERTAO, 2007** Complem:
Bairro: **SAO JOSE** CEP: **65870000**
Cidade: **PASTOS BONS - MA**
Inscrição Est.: **123233542** Data de Abertura: **29/10/2009** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e**

— Atividade(s) CNAE —

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- Comércio varejista de lubrificantes
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- Transporte rodoviário de produtos perigosos
- Comércio atacadista de lubrificantes
- Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **19/01/2026 10:07:24** Validade: **19/05/2026** Usuário: **CARLA**
Número/Controle da Certidão: **C3B37D212498CD30**


Liduina Xavier Sandes Mota
Secretária de Finanças
CPF: 224.674.242-91

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PUBLICA
Responsável